



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL Nº 0009/2017

A Secretária Municipal da Educação de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei Orgânica do Município:

PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:

Artigo 1º - Ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, 2º andar, Centro, todos os alunos já cadastrados no Transporte Universitário e com credencial de embarque emitida, para **RECADASTRAMENTO** do 2º semestre de 2017, no período de 10 a 14 e de 17 a 21 de Julho de 2017, impreterivelmente, das 09h as 19hs.

§ 1º - Para o cadastramento será necessário trazer a credencial de embarque para atualização, declaração de matrícula original da faculdade ou autenticada pelo cartório constando o curso e o ano/semestre que está cursando e a grade curricular.

§ 2º - Os cadastramentos dos alunos moradores da Costa Sul, serão feitas na sala da Regional da Secretaria da Educação, atualmente localizada na Regional da Secretaria das Administrações Regionais.

§ 3º - Casos omissos deverão ser encaminhados por escrito para Secretaria da Educação, que fará avaliação individual.

Artigo 2º - Ficam convocados os alunos que efetivaram seu pedido do benefício no prazo do cadastramento e estão pendentes de documentação, conforme Edital 009/2017, para regularizar sua situação, no período de 10 a 14 e de 17 a 21 de Julho de 2017, impreterivelmente, das 09h as 19hs.

§ 1º - Para regularização o aluno deve comparecer a Secretaria da Educação para informações quanto a documentação que se encontra pendente, após a entrega da documentação a Comissão analisará o pedido e proferirá sua decisão;

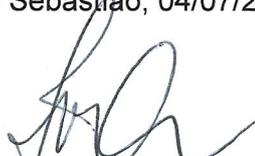
§ 2º - O aluno deve trazer além dos documentos mencionados no item anterior a declaração de matrícula original da faculdade ou autenticada pelo cartório constando o curso e o ano/semestre que está cursando e a grade curricular.

§ 3º - Casos omissos deverão ser encaminhados por escrito para Secretaria da Educação, que fará avaliação individual.

Artigo 3º - Os alunos que não comparecerem no prazo do edital para cadastramento ou regularização da sua situação está automaticamente excluído do benefício.

§ Único - Caso o aluno não possua a documentação necessária, deve comparecer a Secretaria da Educação no prazo do Edital para justificativa e solicitação de prorrogação de prazo.

São Sebastião, 04/07/2017.


IVANI CAPELOSSA
Secretária da Educação

